LEI N.º 191/2001

EM, 08 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), destinado a Construção de um Posto de Atendimento do PSF - Programa de Saúde da Família, na localidade Caluete.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa Anual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas, abaixo especificadas, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do artigo 107, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 3.564, de 10 de fevereiro de 1971:

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13.75.428.1.028 Construção de Posto de Atendimento do PSF 4110.00 Obras e Instalações

R\$ 22.000,00

TOTAL

R\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> EDVAN PERETRA LEITE PREFEITO

Rua Projetada, s/n - Esplanada Bom Jesus - CEP: 58.123-000 - Boa Vista - PB

Fones: (83) 313-1155 - Fax: (83) 313-1128

E-mail: pmbv.pb@zaz.com.br